

ENTRADA

Palmas 09 ABR. 2023

Ass. de Func. COASP

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

Em 29/04/2025

DIRLEGAL
Fls. 02
PMV

PROJETO DE LEI Nº 119, de 2025.

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas 22/04/2025
1º Secretário

Dispõe sobre a Política Estadual 'Servidor Amigo do Autista e Neurodivergentes', que estabelece o treinamento obrigatório para servidores públicos estaduais que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e os Neurodivergentes - ND.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual 'Servidor Amigo do Autista e Neurodivergentes', que estabelece a obrigatoriedade de treinamento para os servidores públicos estaduais que atuem diretamente com pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergentes - ND, a fim de garantir o atendimento adequado, respeitoso e eficiente, promovendo a inclusão e o pleno respeito aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Neurodivergentes.

Art. 2º A Política Estadual "Servidor Amigo do Autista e Neurodivergentes" consiste na aplicação de capacitação e treinamento destinado aos servidores públicos, com o objetivo de torná-los aptos a:

I - identificar, preliminarmente, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergentes - ND;

II - interagir, adequada e acolhedoramente, com a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergentes - ND, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075 – e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

III - promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergentes – ND.

IV - atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergentes - ND, quando solicitado apoio.

Art. 3º As ações de capacitação e de treinamento de que trata esta Lei adotarão níveis distintos de complexidade e duração, conforme o cargo, o órgão de atuação e a natureza do trabalho dos servidores.

§ 1º As ações de maior complexidade e duração serão ofertadas, em caráter prioritário, aos servidores que atuarem em atividades nas áreas de educação, saúde e segurança pública, quando envolverem atendimento direto ao público.

§ 2º As ações de complexidade e duração intermediárias serão ofertadas, em caráter prioritário, aos servidores que atuarem em atividades que envolvam atendimento direto ao público, fora das áreas mencionadas no § 1º.

§ 3º As ações de menor complexidade e duração serão ofertadas aos servidores que não se enquadram nos §§ 1º e 2º.

Art. 4º As ações de capacitação e treinamento serão obrigatórias e preferencialmente presenciais para os servidores públicos contemplados pelos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 5º Para efetivação da política prevista nesta Lei, o Poder Público Estadual poderá firmar convênios e parcerias com entidades, públicas ou privadas, que sejam especializadas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista-TEA e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Neurodivergentes - ND, nos termos da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevista na Lei Federal nº 12.764/2012 e os Neurodivergentes - ND Lei nº 5.499/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar no Estado do Tocantins, a Política Estadual 'Servidor Amigo do Autista e Neurodivergente - ND', que estabelece o treinamento obrigatório para servidores públicos estaduais que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergente - ND.

O Transtorno do Espectro Autista – TEA e Neurodivergente - ND, cuja prevalência na população dá indícios de ter aumentado nas últimas décadas, é um dos maiores desafios para a sociedade em matéria de saúde pública e de inclusão social.

A diversidade de manifestações do autismo e do neurodivergente, somada ao relativo desconhecimento da população acerca do transtorno, resulta em natural falta de preparo por parte de agentes públicos para lidar com pessoas neurotípicas.

Assim sendo, apresentamos a referida matéria, com o objetivo de capacitar os servidores públicos para o atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e os Neurodivergentes, promovendo a qualificação desses profissionais, para que ofereçam um atendimento mais inclusivo, eficaz e humanizado a indivíduos com autismo e neurodivergências e suas famílias.

Um dos principais obstáculos para o adequado atendimento a esse público é a falta de

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075 – e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

capacitação dos servidores públicos para lidar com as especificidades das pessoas com TEA e ND. Muitos servidores, por falta de conhecimento, enfrentam dificuldades em identificar as necessidades dessas pessoas e em prestar um atendimento que respeite suas características individuais, o que pode resultar em experiências frustrantes e, por vezes, desrespeitosas para o cidadão autista e neurodivergente e seus familiares.

Diante disso, torna-se essencial a implementação de políticas de capacitação voltadas ao atendimento especializado desse público, garantindo que os servidores públicos adquiram conhecimentos sobre o transtorno, aprendam a reconhecer sinais de autismo e dos neurodivergentes e desenvolvam habilidades para lidar de forma adequada e acolhedora com essas pessoas. Essa preparação pode incluir estratégias para comunicação eficaz, adaptação de processos e procedimentos administrativos, e técnicas para a redução de barreiras ao acesso aos serviços públicos.

Além de contribuir para a humanização do atendimento, o treinamento dos servidores promove o cumprimento das normativas legais e fortalece a confiança da população nos serviços públicos, criando um ambiente mais inclusivo e respeitador das diferenças.

Por fim, capacitar os servidores públicos para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA e Neurodivergente - ND é fundamental para a construção de uma sociedade que valoriza a diversidade e se compromete com a garantia plena dos direitos humanos.

É fundamental destacar que a proposta está em conformidade com a Constituição Federal, uma vez que trata de uma competência concorrente entre os entes federativos, conforme disposto no art. 24, inciso XIV, da Carta Magna.



DIRLEG-AL
Fls. 06
PMS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Este dispositivo reconhece a responsabilidade dos Estados em legislar sobre a proteção e a integração social das pessoas com deficiência, o que inclui a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Neurodivergente - ND, reforçando o compromisso com a garantia plena dos direitos humanos.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

VANDELUCIA
MONTEIRO DE
CASTRO
REIS:96127031168

Assinado de forma digital por
VANDELUCIA MONTEIRO DE
CASTRO REIS:96127031168
Data: 2025.04.25 09:17:34
-03'00'

Vanda Monteiro
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

ESTADO DO TOCANTINS
 PODER LEGISLATIVO

Maia

DIRLEG	Fls. <i>Xe</i>
DIRLEG-AL	Fls. <i>07</i>
<i>PMSL</i>	

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3f5a1b4cf50ad23ea26a8745c6b428d0K13713**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Enviada por: **Vanda Monteiro**
(dep.vanda.monteiro)

Descrição: **Dispõe sobre a Política Estadual ‘Servidor Amigo do Autista e Neurodigerentes’, que estabelece o treinamento obrigatório para servidores públicos estaduais que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e os Neurodigerentes - ND.**

Data de Envio: **08/04/2025**
11:14:38

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

VANDA MONTEIRO

